



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

ATA n.º 15 DE 20 DE MAIO DE 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min, realizou-se no Plenário Félix Pereira de Almeida Júnior da Câmara Municipal de Jaciara/MT, décima quinta reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Presentes os Senhores Vereadores integrantes da Comissão, Excelentíssimos Senhores Zilmar Barbosa Medeiros – Presidente, Charles Fernando Jorge de Souza – Vice-Presidente e Jesualdo Moraes da Silva – Secretário. Havendo número regimental, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Exmo. Sr. Zilmar Barbosa Medeiros, declarou aberto os trabalhos. Em pauta o **Projeto de Lei nº 14, de 04 de abril de 2024**, de autoria Poder Legislativo, que "Dispõe sobre a proibição das Unidades Básicas de Saúde (UBS) em negar atendimento em suas unidades por pacientes de outros bairros no município de Jaciara/MT, e dá outras providências". Iniciando, o Presidente deu a palavra ao Secretário de Saúde Fabrício Fabian, que esclareceu acerca da matéria em questão e indagou ao Vereador Leônidas qual a necessidade do município de Jaciara, onde possui uma cobertura 100% de UBS de alguma forma regredir os anos que construímos dentro da nossa cidade, uma vez que esse projeto de lei é aprovado à gente retoma ao postão de saúde, onde teria que realizar o fechamento de 05 PSF e disponibilizar 03. Fica inviável um projeto de lei onde todos os programas que a secretaria e funcionários preconiza, junto ao ministério da saúde melhor atendimento e atenção a população, pois estabelece de vacinação, saúde da mulher e idoso, e com isso, tudo será jogado a água a baixo. Questionou ao Vereador Leônidas se ele sabe a função das agentes de saúde, porque o papel delas não é só entregar um encaminhamento de saúde, pois vai muito além do que elas fazem. Disse que esta planejando pleitear ao município de Jaciara, à hora certa, onde terá um ponto de 24 horas de atendimento. Que gostaria de fato entender o intuito desse projeto, pois não irá beneficiar a população e que será uma regressão para a saúde. Em seguida, dada a palavra ao Vereador Leônidas respondeu dizendo que em momento algum fala das agentes de saúde, que tudo que o secretário de saúde mencionou não condiz com a realidade do projeto. Primeiro o SUS já confirma isso e que o parecer jurídico da Câmara Municipal é favorável a matéria. Disse que jamais irá fazer um projeto que prejudicará os servidores. Citou que nas cidades de Lucas do Rio Verde e Campo Verde funciona da forma que estabelece o projeto. Explanou que o motivo que levou a elaborar o projeto foi que algumas pessoas do município de Jaciara tiveram atendimento negado. Relatou que o SUS é universal e não pode negar atendimentos. Na oportunidade a Coordenadora Municipal de Atenção Básica de Saúde Sra. Nathieli Domingos Baratto, esclareceu que as UBS não conseguem atender mais de seis pessoas da mesma família ao mesmo tempo e quando não são casos graves, os servidores agendam, uma vez que possui outras pessoas em estado grave na mesma unidade de saúde aguardando por atendimento. Que tem unidades que atendem conforme o PANIFICASUS e outras de forma espontânea, citou como exemplo o PSF 08, que faz de forma espontânea, devido a demanda alta. Garantiu que pessoas da rural são raramente mandadas embora sem atendimentos, pois todos os dias ela como coordenadora tem livre acesso de controle com o Hospital e agentes de saúde. Afirmou que o acesso ao atendimento não é negado e quando é negado é sobre agendamento de consulta de rotina, troca de receita e etc. Quando o Vereador coloca o Projeto de Lei entende-



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

se que vai ser tirado praticamente o controle que tem no agendamento, que não existe classificação de risco. Entretanto, o SUS trabalha com classificação de riscos. Tendo após o Secretário e a Coordenadora manifestado pela inviabilidade do projeto, visto que com sua aprovação prejudicará as conquistas alcançadas até o momento, sobretudo ao controle de agendamento nas UBS, o Presidente seguiu o rito da votação. Após estudos e discussões a comissão, por maioria de votos, foi emanado **Parecer Desfavorável** ao projeto de lei ora apresentado. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrado a presente ata e assinada por todos os membros presentes.

